

LEI Nº 1.473/95

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COTA DE COMBUSTIVEL
A POLÍCIA CIVIL EM IÚNA."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a Polícia Civil, destacada em Iúna, a cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina, mensalmente.

Art. 2º) A cota ora destinada à Polícia Civil, visa promover esforços, junto a sociedade Organizada, na busca por agilização das diligências e segurança da Comunidade.

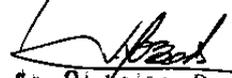
Art. 3º) Fica o Departamento de Interior e Transportes, encarregado de estabelecer a forma de autorização e controle de fornecimento do combustível.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,
aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Maria de Oliveira Bastos
Chefe do Gabinete